

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 554/91 - Reautuado em 22-01-92 ; 14-8-92;
11-12-92 - Ap. Proc. CEI nº 130/02/91
INTERESSADO : Centro Estadual de Educação Supletiva "Prof.
Hernani Nobres/Bebedouro
ASSUNTO : Solicita autorização para funcionamento de Curso de
Suplência em Nível de 2º Grau.
RELATOR : Cons. Francisco Aparecido Cordão
PARECER CEE Nº 18/93 - CEEG - APROVADO EM 03/02/93

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1. O Centro Estadual de Educação Supletiva "Prof. Hernani Nobre", de Bebedouro (CEESPHN) DE de Bebedouro, DRE de Ribeirão Preto, por seu Diretor, solicitou autorização para instalar e fazer funcionar um Curso de Suplência de 2º Grau, encaminhando, para a devida aprovação, o respectivo Plano de Curso e Regimento Escolar.

2. Considerando que o Regimento Escolar do "Centro" fora aprovado pelo Parecer CEE nº 301/91, não cabendo, portanto, aprovação de outro Regimento Escolar para a instalação do curso pretendido (fls 60 e 61), restituíram-se os autos aos interessados, para providências quanto às necessárias alterações regimentais, tendo em vista a alteração de denominação da UE, a instalação do Curso de Suplência de 2º Grau, bem como de outros cursos que venham a ser instalados no mesmo Estabelecimento de Ensino.

3. Em atendimento ao solicitado, a Direção da UE encaminha a este CEE a documentação de fls. 66 a 138, juntada aos autos em 22/01/92.

4. O Parecer CEE nº 292, de 29/04/92 (fls 174 a 185) dá, então, provimento à solicitação, determinando, entretanto, à DE de Bebedouro, a competente orientação à UE no que se refere à adequação do seu regimento escolar, nos termos que especifica, com "posterior ciência a este Colegiado, quanto às providências adotadas" (g.n.), por terem sido detectadas inadequações na proposta de alteração regimental que se apresentou às fls. 112 a 126.

5. Aos 05/08/92, a DRE de Ribeirão Preto encaminha a documentação de fls. 189 a 208, juntada aos autos em 14/08/92, onde se inclui nova proposta de alteração regimental (fls 193 a 207);

5.1. constatou-se, entretanto, que essa proposta, na verdade, é a reprodução do mesmo documento apresentado às fls. 112 a 126, deixando-se de atender, por conseguinte, às determinações do Parecer CEE nº 292/92 (Informação AT/CEE nº 1482/92 - fls. 209 e 210).

6. Representou-se, novamente, Junto à DE de Bebedouro (Of.GP nº 1522, de 03/11/92 Fls 212), no sentido de se proceder a retificações, conforme assinaladas no Parecer CEE nº 292/92, itens 2.2.1.: "a" e "b"; 2.2.2.2: "c"; 2.2.4.: "a" e "e".

1.7. Em 08/12/92, finalmente, chega a este CEE a nova versão da proposta de alteração do Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação Supletiva "Prof. Hernani Nobre" de Bebedouro (fls. 215 a 231), atendidas, agora, as determinações (do Parecer CEE nº 292/92, discriminadas na Informação CEE/AT nº 1482/92).

2. CONCLUSÃO

Atendidas as recomendações do Parecer CEE nº 292/92:

1 - toma-se conhecimento da nova versão do Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação Supletiva "Prof. Hernani Nobre", de Bebedouro, DE de Bebedouro, DRE de Ribeirão Preto;

2 - devolva-se à proponente cópia devidamente rubricada do novo Regimento Escolar aprovado.

São Paulo, 15 de janeiro de 1993.

a) CONS. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Domingas Maria do Carmo Rodrigues Pr i m i ano, Francisco Aparecido Cordão, Luiz Roberto da Silveira Castro, Maria Bacchetto, Nacim Walter Chi eco e Mário Neg Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 20 de janeiro de 1993.

a) Cons. LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO
Presidente da CESC

PARECER CEE Nº 554/91

PARECER CEE Nº 18/93

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de fevereiro de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente